

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Augusto/RS a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de estagiários e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul visando a cedência de 1(um) estagiário, com a finalidade de auxiliar o cartório judicial e os juizados, na distribuição e contadoria da Comarca de Santo Augusto/RS, em especial ao andamento das execuções fiscais do Município de Santo Augusto e demais ações em que é parte, em todos os seus atos.

Art. 2º As obrigações e direitos dos contratantes serão estipulados e previstos no próprio Termo de Convênio.

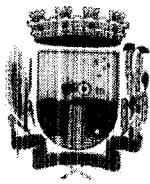
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
11 DE AGOSTO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 90/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Augusto/RS a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de estagiários e dá outras providências.

O presente projeto visa autorização legislativa para realização de convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul visando a cedência de 1(um) estagiário, com a finalidade de auxiliar o cartório judicial e os juizados, na distribuição e contadoria da Comarca de Santo Augusto/RS, em especial ao andamento das execuções fiscais do Município de Santo Augusto e demais ações em que é parte, em todos os seus atos.

O presente projeto trará benefícios ao Município, uma vez que irá acelerar o tramite das ações, em especial as execuções fiscais, o que poderá vir a aumentar a arrecadação.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal